



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Felinto Elísio, 20 - Centro - CEP 59343-000 - Fone:(84) 3472.3900 - Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.260, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: Suspende os efeitos financeiros da Lei Ordinária Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2016, e da Lei Ordinária Municipal nº 1.037, de 17 de junho de 2016, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e reordenar as concessões de vantagens financeiras aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e efetivação do respectivo controle administrativo;

CONSIDERANDO controlar as despesas da Administração Municipal, de acordo com a atual capacidade financeira do Município;

CONSIDERANDO as reiteradas quedas na Receita do Município;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais do funcionamento da máquina administrativa devem ser preservados;

CONSIDERANDO que o Município busca manter em dia o pagamento de seus servidores;

CONSIDERANDO que em obediência aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), onde o atual percentual com despesa de pessoal está acima do limite prudencial, exige por parte deste gestor público, a tomada de providências a fim de alcançar o reequilíbrio fiscal do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Felinto Elísio, 20 - Centro - CEP 59343-000 - Fone:(84) 3472.3900 - Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos até 30 de abril de 2017 os efeitos financeiros da Lei Ordinária Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2016, a qual fixou os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como os novos vencimentos dos cargos comissionados de Procurador Jurídico Administrativo e de Controlador Municipal.

Parágrafo único. Alcançada a data prevista no *caput* deste artigo, por conveniência e oportunidade, através de expedição de novo Decreto, poderá o Prefeito suspender por mais 04 (quatro) meses os efeitos financeiros previstos na Lei Ordinária Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2016.

Art.2º. Ficam suspensos até 30 de abril de 2017 os efeitos financeiros da Lei Ordinária Municipal nº 1.037, de 17 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a fixação de vencimentos dos cargos de Procuradores efetivos e Contador do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* deste artigo não poderá ser renovada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta presente data.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal